



PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMIS Nº. 001/2017

PROPONENTE: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL (CIEE-RS)

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos, torna público a **Manifestação de Interesse Social - MIS**, proposta pelo **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL (CIEE-RS)**, denominado **Projeto Renascer Jovem RS**, com fundamento e abrangência na Lei Estadual nº. 13.122, de 09 de janeiro de 2009, Lei Estadual nº. 14.228, de 15 de abril de 2013, Lei Estadual nº. 14.227, de 16 de abril de 2013 e Decreto Estadual nº. 46.706, de 23 de outubro de 2009.

Pela presente Manifestação de Interesse Social (documento em anexo), o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL (CIEE-RS)** propõe, e esta Secretaria **instaura e divulga**, nos termos do Art. 18 da Lei Federal nº. 13.019, Art. 16 do Decreto Estadual nº. 53.175 e Arts. 13 a 16 da Instrução Normativa CAGE nº 05/2016, o seguinte:

1. Título do projeto: PROJETO RENASCER JOVEM RS

2. Identificação do subscritor/proponente: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL (CIEE-RS)

3. Indicação do interesse público: Projeto inserido dentro do Programa de Oportunidades e Direitos RS Socioeducativo – POD RS Socioeducativo, que possui como objetivo Geral a reinserção dos adolescentes e jovens egressos da FASE à sociedade por intermédio da qualificação profissional e como objetivos específicos os seguintes: 3.1 Prestar atendimento e assistência continuada aos adolescentes egressos da medida socioeducativa privativa de liberdade; 3.2 Reduzir a reincidência dos adolescentes e jovens de atos infracionais; 3.3 Aumento da autoestima dos jovens; 3.4 Possibilitar a convivência em sociedade; 3.5 Garantir o acesso e incentivar a permanência na Educação Básica e nível superior; 3.6 Proporcionar uma primeira oportunidade de trabalho para os adolescentes e jovens egressos do sistema socioeducativo com dificuldades de acesso ao mundo do trabalho como parte de uma política pública de trabalho e inclusão social.

4. Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver: o CIEE, através de sua proposta, apresenta como metas: a) Garantir o atendimento à totalidade dos egressos que optarem por participar do Programa Renascer Jovem, nos oito municípios onde existem Unidades da FASE; b) Fomentar a contratação de



aprendizes nos termos da Lei nº 10.097/2000, que possa servir também de estímulo e apoio à continuidade e conclusão de educação básica (fundamental e média); c) Mobilizar e estimular organismos públicos para proporcionar a aprendizagem prática aos aprendizes nos termos do Decreto 8.740/2016; e d) Mobilizar e estimular empresas e organismos públicos para absorção de estagiários, com a devida regulamentação e supervisão nos termos da Lei de Estágio 11.788/08;

5. Demonstração da viabilidade, dos custos, dos benefícios:

O Programa de Aprendizagem Profissional está inserido em 78 municípios do RS. Serão utilizados os espaços do CIEE para o atendimento dos adolescentes e jovens no Programa Aprendiz Legal. Para tanto, propõem 3 modelos:

5.1) Modelo 1 – Continuidade do Programa Aprendiz Legal, iniciado no sistema socioeducativo. Estimular as empresas e organismos públicos para o desenvolvimento das atividades práticas da aprendizagem profissional. (Decreto 8.740/2016).

5.2) Modelo 2 – Inserção no Programa Aprendiz Legal, visando o desenvolvimento do Aprendiz Legal aos adolescentes e jovens que não participaram do Programa de Aprendizagem Profissional durante o cumprimento da medida socioeducativa; e

5.3) Modelo 3 – Programa de Estágio do CIEE, em conformidade com a Lei do Estágio nº 11.788/08, dá o impulso, a base e o rumo no mundo do trabalho para os estudantes maiores de 16 anos, de nível médio, ensino técnico e nível superior devidamente matriculados e frequentando as aulas, cujas atividades são relacionadas à sua área de formação. Através do estágio, da vivência em situações reais da sua futura profissão, o estudante tem a possibilidade de ampliar conhecimentos teóricos e desenvolver o relacionamento humano.

6. Indicação dos prazos de execução da ação pretendida: O programa é composto por duas etapas, a capacitação, que é a aprendizagem teórica, e a aprendizagem prática, na qual o jovem vivencia seu aprendizado no dia a dia de trabalho. O Jovem é contratado pelo período máximo de 2 anos, através de um contrato de trabalho especial na condição de Aprendiz. Neste período, os 20 dias iniciais são dedicados especificamente à capacitação teórica e a partir do período restante a atividade prática e a qualificação ocorrem em dias alternados, sendo 1 dia de capacitação teórica no CIEE e 4 dias de aprendizagem prática na empresa até o término do contrato. A jornada tanto para a capacitação quanto para a aprendizagem prática é de 4 horas diárias. Serão disponibilizados dois tipos de equipes: equipe técnica e equipe de apoio.

CONCLUSÃO

Deste modo, analisados os requisitos formais da lei, bem como a conveniência e oportunidade para a Administração Pública, **faço público a INSTAURAÇÃO do presente**



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, TRABALHO, JUSTIÇA E
DIREITOS HUMANOS

Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS, o qual é regido pela Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, pelo Decreto Estadual nº. 53.175, de 25 de agosto de 2016 e alterações e Instrução Normativa CAGE nº 05, de 27 de dezembro de 2016, e **DECLARO aberto prazo de 15 dias**, a contar da publicação desta, para o fim de permitir que a organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos tomem conhecimento do que foi aqui proposto e sugerido e possam manifestar-se sobre a proposta, formular os problemas, objetivos e instrumentos que poderão ser objeto de parceria.

As eventuais propostas de Manifestações de Interesse Social deverão ser encaminhadas dentro do prazo acima referido, para o endereço desta Secretaria de Estado, aos cuidados do Departamento de Justiça, de forma física no endereço sito à Av. Borges de Medeiros nº. 1501, 11º andar e/ou através do correio eletrônico: departamento-justica@sjdh.rs.gov.br.

MARIA HELENA SARTORI

Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça
e Direitos Humanos.